LEI Nº 4.101, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar Permissão de Uso de um terreno a ZELI P. F. RIBEIRO – Zona Rural.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Permissão de Uso, gratuita e por tempo indeterminado, de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, sito no 6º Distrito – Espinilho – Vila Thomaz Vares Albornoz, designado pelo Lote nº 5, da Quadra "J", rua Marechal Ilha Moreira, medindo 20,00 x 40,50 metros, ao Sra. ZELI PINTOS FERREIRA RIBEIRO, destinado a construção de prédio para residência de sua família.

Art. 2º Caso o terreno especificado no artigo anterior não seja efetivamente ocupado para a finalidade prevista e dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta lei, considerar-se-á rescindido o Termo de Permissão de Uso a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2000.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Noelci Prestes Cunha
Secretário M. de Administração